



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.663 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ' DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DESTINADA AO ALARGAMENTO DA VIELA NO PROLONGAMENTO DA RUA BORORÓS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terra identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente a GERALDO ANTONIO DA SILVA ou seus sucessores, medindo 28,30 m² (vinte e oito metros e trinta centímetros quadrados), e assim descrita:

"Tem como início o piquete nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da Rua Xavantes e viela existente; daí, seguindo o alinhamento da referida viela, numa distância de 28,80 m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à direita, numa distância de 1,20 m (hum metro e vinte centímetros), confrontando com o lote 94-A - (noventa e quatro A), vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita, numa distância de 27,80m (vinte e sete metros e oitenta centímetros), confrontando com o remanescente do lote nº 95, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita, numa distância de 1,20m (hum metro e vinte centímetros), seguindo o alinhamento da rua Xavantes, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 28,30 m² (vinte e oito metros

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas⁻²⁻

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.663 - CONTINUAÇÃO /

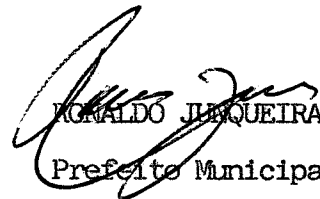
e trinta centímetros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade o alargamento da viela no prolongamento da Rua Bororós, trecho compreendido entre a Rua Xavantes e Tupinambás, no Bairro Vila Rica.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE FEVEREIRO DE 1983 .


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicado no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.154, de 5/2/1983.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de parte do lote nº 95, do loteamento Vila Togni, propriedade de do Sr. Geraldo Antônio da Silva, a ser desapropriado para ampliação de viela existente no local.

Tem como início o piquete nº 1, cravado na intersecação do alinhamento predial da Rua Xavantes e viela existente; daí, seguindo o alinhamento da referida viela numa distância de 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à direita, numa distância de 1,20m (hum metro e vinte centímetros), confrontando com o lote 94A (noventa e quatro A), vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita, numa distância de 27,80m (vinte e sete metros e oitenta centímetros), confrontando com o remanescente do lote nº 95, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita, numa distância de 1,20m (hum metro e vinte centímetros), seguindo o alinhamento da rua Xavantes, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 28,30m² (vinte e oito metros e trinta centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 1.982

MÁRIO AUGUSTO PÁDUA CAMARGO

Agrimensor